

ATENDIMENTO AO PARECER

6 mensagens

Eduardo Dantas Da Silva Junior <eduardo.dantas@ifsertao-pe.edu.br>

15 de janeiro de 2019 11:50

Para: Maria Eva Dos Santos Pinheiro <eva.santos@ifsertao-pe.edu.br>, Maria Gomes Da Conceicao Lira <maria.lira@ifsertao-pe.edu.br>

Cc: Ytalo Rafael Souza Reis <ytao.reis@ifsertao-pe.edu.br>

Bom dia!

Solicitamos atendimento, caso seja da competência, aos itens expostos abaixo:

ITEM 11

"Como esta unidade da PGF/AGU atua em ambiente remoto, fora do ente assessorado, **deve ser atestada, no processo, a obediência às regras internas de competência para autorização da presente contratação**".

ITEM 12

"De igual modo, para atividades de custeio, **deve a Administração Pública comprovar que foi obtida autorização para celebração de contrato prevista no art. 2º do Decreto nº 7.689/2012 dentro do prazo previsto pelo art. 4º, §1º, da Portaria MPOG nº 249/2012**".

ITEM 36

"A exigência de designação do pregoeiro e sua equipe de apoio não foi cumprida (art. 3º, IV, da Lei nº 10.520/02 e art. 8º, VI, do Decreto nº 5.450/05), razão pela qual se recomenda a correção do vício".

ITEM 42

"Pelos razões já salientadas neste parecer, deve a Administração Pública certificar-se de que a autoridade que o aprovou tem competência regimental para tanto".

Observação: Segue parecer em anexo.

Atenciosamente,

Eduardo Dantas da Silva Júnior

Técnico em Agropecuária | Coordenador de Planejamento, Licitações e Compras
IF Sertão-PE - Campus Santa Maria da Boa Vista



 INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano
Campus Santa Maria da Boa Vista



Parecer -Equipamentos audiovisuais.pdf
116K

Maria Eva Dos Santos Pinheiro <eva.santos@ifsertao-pe.edu.br>
Para: eduardo.dantas@ifsertao-pe.edu.br

16 de janeiro de 2019 08:57

Sua mensagem Para: Maria Eva Dos Santos Pinheiro Assunto: ATENDIMENTO AO PARECER Enviada em:

Enviada: 07/02/2019 12:10:26 GMT-2

foi lida em 07/02/2019 14:04:57 GMT-2





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA – DIREÇÃO-GERAL

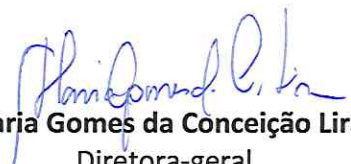
Processo nº 23700.000385.2018-51

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano/Campus Santa Maria da Boa Vista.

ATESTADO

1. Atesto para os devidos fins que o processo seguiu às regras internas, quanto à devida competência para autorização da presente contratação, utilizando como parâmetro o Manual de Licitações e Compras desta Instituição.
2. Cumpre ressaltar que a Direção-geral desta unidade é responsável pela aprovação/autorização devida para celebração dos contratos administrativos.
3. Segue, em anexo, a Portaria de nomeação do Ordenador de Despesas e suas atribuições.

Santa Maria da Boa Vista-PE, 06 de fevereiro de 2019.


Maria Gomes da Conceição Lira
Diretora-geral

Portaria nº 719, de 03/11/2017
Campus Santa Maria da Boa Vista

Nº 187 - Nomear CIRO DE BRITO MELO, Economista, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Matrícula SIAPE nº 1528372, com lotação na Reitoria, para substituir, no período de 21/01 a 04/02/2019, Francisco Pinto Rodrigues, Assessor Técnico da Diretoria de Gestão de Pessoas, Código CD-4, que estará em gozo de férias, no período mencionado.

A REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Processo nº 23180.000010/2019-98, resolve:

Nº 188 - Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 02/01/2019, o servidor MARCELLO HENRIQUE DE CARVALHO BORGES, Matrícula SIAPE nº 2159947, ocupante do cargo de Médico-Área, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, do Quadro de Pessoal deste Instituto Federal, com lotação no Campus Floriano, de acordo com o art. 34 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Art. 2º - declarar vago o respectivo cargo.

DIVAMÉLIA DE OLIVEIRA BEZERRA GOMES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 72, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos autos do processo administrativo nº 23243.024358/2018-16, resolve:

Art. 1º Na Portaria nº 2.611, de 06/12/2018, publicada no Diário Oficial da União de 07/12/2018, Seção 2, página 21, TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato CAIO PALLA MARQUES, habilitado em Concurso Público, homologado pelo Edital nº 36, de 17/02/2017, publicado no DOU de 20/02/2017, prorrogado pelo Edital nº 2, de 21/12/2017, publicado no DOU de 22/12/2017, para ocupar o Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Área Química, Classe D I, Nível 01, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, com lotação no Campus Guajará-Mirim, sob o código da vaga nº 0949958, em conformidade com § 6º do artigo 13 da Lei 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 71, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos autos do processo administrativo nº 23243.019602/2018-11, resolve:

Art. 1º Na Portaria nº 2.611, de 06/12/2018, publicada no Diário Oficial da União de 07/12/2018, Seção 2, página 21, TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato JUNIO SANTOS BULHÕES, habilitado em Concurso Público, homologado pelo Edital nº 36, de 17/02/2017, publicado no DOU de 20/02/2017, prorrogado pelo Edital nº 2, de 21/12/2017, publicado no DOU de 22/12/2017, para ocupar o Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Área Engenharia de Controle e Automação, Classe D I, Nível 01, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, com lotação no Campus Porto Velho Calama, sob o código da vaga nº 0943854, em conformidade com § 6º do artigo 13 da Lei 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

PORTARIA Nº 102, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

A REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2016, Seção 2, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor JULIO CEZAR DINELLY DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2202308, da função de Coordenador de Transporte e Manutenção, FG-02, subordinado ao Departamento de Administração e Planejamento do Campus Boa Vista Zona Oeste.

Art. 2º Designar o servidor JOAO DANILO SOUTO MAIOR NOGUEIRA NETO, ocupante do cargo de Técnico em Eletrotécnica, Matrícula SIAPE nº 3005040, para exercer a função de Coordenador de Transporte e Manutenção, FG-02, subordinado ao Departamento de Administração e Planejamento do Campus Boa Vista Zona Oeste.

Art. 3º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PORTARIA Nº 23, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

A Reitoria em exercício do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 726, de 28/12/2018, considerando Ofício nº 03/2019-DIGE/CSMBV, resolve:

Designar, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e posteriores alterações, o servidor EDUARDO DANTAS DA SILVA JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 2306315, para atuar como PREGOEIRO OFICIAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - Campus Santa Maria da Boa Vista.

LUCIANA CAVALCANTI DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 24, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

A Reitoria em exercício do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 726, de 28/12/2018, considerando Ofício nº 03/2019-DIGE/CSMBV, resolve:

Designar, os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Campus Santa Maria da Boa Vista, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Art. 3º inciso IV e Decreto Federal nº 5.450/2005, Art. 8º inciso I, por um período de 1 (um) ano, a contar desta data.

Servidor	Matrícula SIAPE
ALEX DE OLIVEIRA SILVA	2323724
ALEXANDRE LIMA CERQUEIRA	3075900
JANDUÍ SALES DE SOUZA	3076272

LUCIANA CAVALCANTI DE AZEVEDO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 12-04-2017, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 72, de 13-04-2017, Seção 2, página 01, resolve:

Nº 68 - Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor, a partir de 22-01-2019, do cargo de Auxiliar em Administração, ocupado por DIEGO DA SILVA AUGUSTO, Matrícula SIAPE 1252523, do Quadro de Pessoal deste Instituto Federal - Reitoria, nos termos do art. 33, I, e art. 34 da Lei nº 8.112/90.

Nº 73 - Art. 1º - Exonerar a servidora CLARICE SILVEIRA MOTA, Matrícula SIAPE 1949363, do cargo de Substituto do Coordenador de Gestão de Pessoas do IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba, código CD-04, a partir de 18-01-2019.

Nº 74 - Art. 1º - Nomear o servidor VINÍCIUS BITENCOURT LEAL, Matrícula SIAPE 2050796, para o cargo de Substituto do Coordenador de Gestão de Pessoas do IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba, código CD-04, a partir de 19-01-2019.

CHARLES OKAMA DE SOUZA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 74, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando deliberação do Conselho Superior, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração da Resolução nº 72/2017/CONSUP/IFTO, de 11 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2017, seção 2, que nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, de modo a vigorar com a seguinte representação dos suplentes do segmento dos servidores docentes:

Designar: Virgílio Lourenço da Silva Neto - 4º Suplente

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas para providências.

NAYARA DIAS PAJEÚ NASCIMENTO

CAMPUS ARAGUAÍNA

PORTARIA Nº 14, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARAGUAÍNA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 458/2018/REITORIA/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Gerson Alves de Oliveira, ocupante do cargo de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1821887, para exercer a função de Coordenador de Extensão, código FG-1, do Campus Araguaína, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Encaminhe-se à coordenação de Gestão de Pessoas para providências.

CRISTIANO FERNANDES MATEUS

CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 9, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, designada pela Portaria nº 397/2018/CTO/REI/IFTO, de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. Retificar a PORTARIA Nº 403/2018/CTO/REI/IFTO, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, que designa o servidor Luis Alberto Libânio Lima, Professor EBT, para o encargo de Gerente de Ensino, do Campus Colinas do Tocantins, código CD-004, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

I - Onde se lê: Matrícula SIAPE nº 2662896

II - Leias-se: Matrícula SIAPE nº 2612896

POLLYANA VIEIRA DE ABREU

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 1.064, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 6º, do Art. 32, da Portaria Normativa MEC nº 840 de 24 de agosto de 2018, bem como considerando as recentes deliberações da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação, resolve:

ART. 1º Divulgar, na forma do Anexo I a esta Portaria, a relação nominal dos avaliadores selecionados e capacitados no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do SINAES, para os atos autorizados de Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento, homologados pela Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação - CTA, na 135ª Reunião Ordinária de 2018, no dia 07 de dezembro do corrente, que passam a integrar o Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - BASIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RENATO AUGUSTO DOS SANTOS

ANEXO I

Nome	CPF
Adda Daniela Lima Figueiredo Echalar	917.072.501-20
Adriana Andrade Carvalho	008.073.355-76
Adriano Lago	918.627.790-15
Adriano Martinez Basso	206.309.258-36
Adriano Pereira Basilio de Oliveira	324.686.888-30
Ana Carla Robatto Nunes	677.675.755-00
Ana Carolina Beltrão Peixoto	027.342.644-39
Ana Cristina da Silva Rodrigues	536.845.080-04
Ana Maria de Carvalho	643.933.302-00
Ana Maria Nunes El Achkar	987.167.197-00
Ana Paula da Silva Farias	030.867.584-30
Andrey Pelicer Tarichi	202.750.888-04



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO****PORTARIAS DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017**

A Reitora do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no D.O.U. de 13/04/2016, considerando a readaptação dos cargos de direção e funções gratificadas, disciplinados pela portaria MEC 246/2016, resolve:

DISPENSAR o servidor abaixo relacionado da Função Gratificada que ora ocupa, a contar da data especificada na vigência, nos termos do artigo 35, da Lei nº 8.112/90, conforme discriminação a seguir:

Nº da Portaria	Matrícula SIAPE	Servidor	Denominação da Função	Vigência
717	2809870	Maria Gomes da Conceição Lira	PG5 - Coordenação de Inovação - Clav	02/11/2017

EXONERAR o servidor abaixo relacionado do Cargo de Direção que ora ocupa, a contar da data especificada na vigência, nos termos do artigo 35, da Lei nº 8.112/90, conforme discriminação a seguir:

Nº da Portaria	Matrícula SIAPE	Servidor	Denominação da Função	Vigência
718	1710567	Maurício de Paula Lima	CD2 - Direção geral do Campus Santa Maria da Boa Vista	02/11/2017

NOMEAR o servidor abaixo relacionado para o Cargo de Direção que especifica, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União, de acordo com o artigo 62, da Lei nº 8.112/90, conforme discriminação a seguir:

Nº da Portaria	Matrícula SIAPE	Servidor	Denominação da Função
719	2809870	Maria Gomes da Conceição Lira	CD2 - Direção geral do Campus Santa Maria da Boa Vista

MARIA LEOPOLDINA VERAS CAMELO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS**PORTARIAS DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 12.04.2017, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 72, de 13.04.2017, Seção 2, página 01, resolve:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**PORTARIA Nº 1.016, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 6 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 7 de maio de 2014, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e considerando o disposto no Decreto nº 7.311, de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU de 23/9/2010, alterado pela Portaria Interministerial nº 161 de 21/5/2014 publicada no DOU de 22/5/2014, resolve:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, nos termos do artigo 9º, inciso I e artigo 10 da Lei nº 8.112/90, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público regido pelo Edital nº 35/2016/REITORIA/IFTO, publicado no DOU de 2/8/2016, Seção 3, ratificado em 11/8/2016, homologado conforme Edital nº 1/2017/REITORIA/IFTO, publicado no DOU de 20/1/2017, Seção 3, nos cargos, carga horária e nível de classificação/nível de capacitação/padrão de vencimento abaixo discriminados, com lotação no Campus Dianópolis, do Instituto Federal do Tocantins, conforme segue:

Nome	Cargo	Carga horária	Nível de classificação/ capacitação/ padrão de vencimento	Código da vaga - origem da vaga	Unidade de lotação
Mara Marchetti	Assistente administração	40 horas	D 101	0813350 - Port. nº 774/2017/REI/IFTO, de 15/8/2017, DOU de 16/8/2017, vacância de Laís de Carvalho Lima	Campus Dianópolis
Pedro Masulino Prata	Relações públicas	40 horas	E 101	0984980 - Port./MEC nº 1.675/2017, de 15/8/2017, DOU de 17/8/2017, redistribuição de Roberta Mouzanna Cutrim Costa, do IFTO para o IFMA	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CAMPUS GURUPI**PORTARIA Nº 353, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 451/2015/GUR/REI/IFTO, DE 26 DE JUNHO DE 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 212/2017/GUR/REI/IFTO, de 9 de agosto de 2017, que alterou temporariamente o regime de trabalho do professor EBITT André Luiz Moura Siqueira, matrícula SIAPE 2819962, de 20h para 40h, para exercer a função de Coordenador de Integração de Escola e Empresa- CIEE.

Art. 2º alterar temporariamente o regime de trabalho do professor EBITT André Luiz Moura Siqueira, matrícula SIAPE 2819962, de 20h para 40h, para exercer a função de Coordenador de Integração de Escola e Empresa- CIEE, FG-02, conforme art 5, § 1º alínea a 1, o Regulamento de Regime de Trabalho docentes aprovado pela Resolução nº 74/2013/ CONSUP/IFTO, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013 do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Tocantins- IFTO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação no DOU, com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2017.

MARCELO ALVES TERRA

FRANCISCO NAIRTON DO NASCIMENTO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**PORTARIA Nº 1.959, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Port. nº 4067/MEC, de 29.12.03, e tendo em vista o que consta no Proc. nº 23065.053181/17-92, resolve:

I-Reconduzir GEÓRGENES HILÁRIO CAVALCANTE SEGUNDO, Professora do Magistério Superior, mat./SIAPE nº 2331771, para a função de Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Meteorologia, do ICAT, cód. FCC-01.

II-A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 697, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Ato da Reitoria Nº. 425/08, de 18/03/2008 e, considerando o Edital nº 04/2012/CCS, de 13.04.2012, publicado no DOU de 18.04.2012; O processo nº 23111.011434/12-08 e as Leis nº 8.745/93; 9.849/99 e 10.667/03, publicadas em 10.12.93; 27.10.99 e 15.0503, respectivamente; resolve:

697 - Incluir na Homologação publicada no DOU de 11.06.2012, os candidatos classificados no resultado final do Processo Seletivo, para a contratação de professor Substituto, Classe Auxiliar, Nível I, TI - 40, na área de Enfermagem, com lotação no Departamento de Enfermagem/Centro de Ciências da Saúde, da forma como segue: Fernanda Maria de Oliveira (1º lugar); Giovanna de Oliveira Libório Dourado (7º lugar); Sarah Nilkece Mesquita Araújo (8º lugar); Douglas dos Santos Lima (9º lugar); Silvanio Wanderley Cavalcante (10º lugar); Leila Leal Leite (11º lugar); Samara Silva da Fonseca (12º lugar) e Fabiola Santos Lima (13º lugar), classificando a primeira para contratação.

LINDA JOSEFINA LULA FERREIRA

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre os aditamentos simplificados e não simplificados do 2º semestre de 2010, dos 1º e 2º semestres de 2011 e dos 1º e 2º semestres de 2012, relativos à renovação semestral dos contratos de financiamento concedidos com recursos do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 15 do Anexo I do Decreto nº 7.691, de 2 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 6 de março de 2012, e considerando o disposto no inciso II do art. 3º e art. 20-A da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e no art. 47 da Portaria Normativa MEC nº 15, de 8 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar para o dia 31 de março de 2013 o prazo estabelecido na Resolução nº 4, de 28 de agosto de 2012, para a realização dos aditamentos de renovação semestral dos contratos de financiamento concedidos pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), simplificados e não simplificados, do 2º semestre de 2010, dos 1º e 2º semestres de 2011 e dos 1º e 2º semestres de 2012.

Art. 2º Os aditamentos de que trata o art. 1º desta Resolução deverão ser realizados por meio do Sistema Informatizado do FIES (SisFIES), disponível nas páginas eletrônicas do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, nos endereços www.mec.gov.br e www.fnede.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

Aprova o Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, em exercício, e este Conselho, reunido ordinariamente nesta data, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23302.000925/2011-12, de 30 de novembro de 2011, resolve:

Aprovar, na forma do anexo, o Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

SEBASTIÃO ANTÔNIO SANTOS AMORIM

ANEXO
REGIMENTO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
TÍTULO I - DO REGIMENTO E DE SEUS OBJETIVOS

O presente Regimento Geral disciplina a organização, as competências e o funcionamento das instâncias deliberativas, consultivas, administrativas e acadêmicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IF SERTÃO-PE), com o objetivo de complementar e normatizar as disposições estatutárias, bem como estabelecer a dinâmica das atividades acadêmicas e administrativas e das relações entre os órgãos da instituição.

TÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO DO IF SERTÃO-PE

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO é organizado em estrutura multicampi, com proposta orçamentária anual, identificada para cada Campus e a Reitoria, exceto no que diz respeito a pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores.

A administração do IF SERTÃO-PE é feita por seus órgãos colegiados, pela Reitoria e pela Direção Geral dos Campi, com apoio de uma estrutura organizacional que define a integração e a articulação dos diversos órgãos situados em cada nível.

O IF SERTÃO-PE terá a seguinte estrutura organizacional básica:

COLEGIADOS:

Conselho Superior;
Colégio de Dirigentes;
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
Comitê Gestor da Tecnologia da Informação.

REITORIA:

Gabinete;
Pró-Reitorias:
b.1) Pró-Reitoria de Ensino;
Diretoria de Apoio ao Ensino e à Aprendizagem;
b.2) Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;
Assessoria;

Coordenação de Pesquisa e Inovação;

Coordenação de Pós-Graduação;

Núcleo de Inovação Tecnológica;

b.3) Pró-Reitoria de Orçamento e Administração;

Diretoria de Orçamento e Finanças;

b.4) Pró-Reitoria de Extensão;

Secretaria da Pró-Reitoria de Extensão;

Assessoria da Pró-Reitoria de Extensão;

Coordenação de Extensão, Produção e Relações Empresariais;

Coordenação de Assuntos Internacionais;

b.5) Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional;

Diretoria de Gestão de Pessoas;

Diretoria de Gestão da Tecnologia da Informação;

Diretoria de Planejamento;

Auditoria Interna; e

Procuradoria Federal.

CAMPUS:

Campus Petrolina;

Campus Petrolina Zona Rural;

Campus Floresta;

Campus Ouricuri;

Campus Salgueiro;

Campus Santa Maria;

Campus Serra Talhada.

CAPÍTULO II - DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Os conselhos consultivos e deliberativos, bem como outros colegiados criados para apoiar as atividades administrativas e acadêmicas, têm regimentos internos próprios aprovados pelo Conselho Superior do IF SERTÃO-PE, respeitadas as disposições da legislação federal aplicável, do Estatuto e deste Regimento Geral.

CONSELHO DELIBERATIVO

DECISÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Recursos administrativos julgados pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Nº	Nº Processo	Empresa	Decisão
1	23034.005219/1997-64	Ribeiro & Reis (Colégio Santa Luzia) - MA	INDEFERIDA
2	23034.000119/1998-13	Colégio Senhor do Bonfim - SE	INDEFERIDA

ADRIANA REGINA DE MELO PIMENTEL MULLER
Secretária

DIRETORIA FINANCEIRA

PORTARIA Nº 118, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

A DIRETORA FINANCEIRA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria FNDE nº 255/2011, publicada no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2011, e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 52, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º. Promover, na forma do anexo a esta Portaria, a modificação da modalidade de aplicação de dotação da Unidade Orçamentária 26298-FNDE, constante da Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012 - Lei Orçamentária Anual de 2012, tendo em vista a necessidade de adequação da programação orçamentária do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme justificativa constante no Processo nº 23034.000193/2012-86.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GINA CLAUDIA LOUBACH

ANEXO

ÓRGÃO: 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIDADE: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR (R\$)
REDUÇÃO									
12.368	2030.20RP	Infraestrutura para a Educação Básica	1	4	2	50	0	112	250.000,00
	2030.20RP.0043	Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Rio Grande do Sul							
ACRÉSCIMO									
12.368	2030.20RP	Infraestrutura para a Educação Básica	1	4	2	40	0	112	250.000,00
	2030.20RP.0043	Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Rio Grande do Sul							

Parágrafo Único. Sempre que necessário, as decisões dos colegiados dos Campi deverão ser homologadas pelo Conselho Superior, órgão deliberativo máximo do IF SERTÃO-PE.

SEÇÃO I - DO CONSELHO SUPERIOR

O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do Instituto Federal, com competências e composição determinadas no Estatuto do IF SERTÃO-PE e demais legislações pertinentes, terá seus membros definidos como segue:

os representantes dos Diretores Gerais dos Campi, serão eleitos por seus pares em reunião específica do Colégio de Dirigentes, por meio de voto secreto;

os representantes da comunidade (docentes, técnico administrativos e discentes) serão eleitos conforme o disposto em regimento eleitoral próprio, elaborado por Comissão, composta por três membros, instituída por ato do Presidente do Conselho Superior. O regimento eleitoral será submetido à apreciação da Procuradoria Federal e homologado pelo Reitor;

os representantes da Sociedade Civil, sem vínculo funcional ou estudantil com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, serão indicados por meio de ofício pelas entidades definidas no Estatuto;

o representante do Ministério da Educação será designado por ato próprio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;

o representante egresso, sem vínculo funcional ou estudantil com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, será sorteado dentre ex-alunos que se candidatarem, online, em atendimento ao edital de convocação, que regerá todo o processo, amplamente divulgado no site do IF SERTÃO-PE e na mídia regional. Serão sorteados um titular e um suplente.

Entende-se por alunos egressos aqueles que cumpriram integralmente o currículo dos cursos e programas e foram diplomados ou certificados na forma e nas condições previstas na organização didática dos cursos de nível médio, de graduação e de pós-graduação.

São egressos do IF SERTÃO-PE os estudantes que na condição da alínea "a" forem oriundos das instituições incorporadas ao Instituto.

§ 1º Os membros do Conselho Superior terão mandato de dois anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, exceto os membros natos de que tratam os incisos I e IX, do Art. 11 do Estatuto.

§ 2º Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Conselho Superior, assumirá o respectivo suplente, para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, será escolhido, num prazo de 60 dias contado a partir do afastamento definitivo do membro, um novo suplente para a complementação do mandato original.

§ 4º O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocados por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.



responder consultas que lhes forem dirigidas;
receber denúncias e representações contra servidores por suposto descumprimento às normas éticas, procedendo à apuração;
instaurar processo para apuração de fato ou conduta que possa configurar descumprimento ao padrão ético recomendado aos agentes públicos;
convocar servidor e convidar outras pessoas a prestar informações;
requisitar às partes, aos agentes públicos e aos órgãos e entidades federais informações e documentos necessários à instrução de expedientes;
requerer informações e documentos necessários à instrução de expedientes a agentes públicos e a órgãos e entidades de outros entes da federação ou de outros Poderes da República;
realizar diligências e solicitar pareceres de especialistas;
esclarecer e julgar comportamentos com indícios de desvios éticos;
aplicar a penalidade de censura ética ao servidor e encaminhar cópia do ato à Diretoria de Gestão de Pessoas, podendo também:

sugerir ao Reitor a exoneração de ocupante de cargo ou função de confiança;
sugerir ao Reitor o retorno do servidor ao órgão ou entidade de origem;
sugerir ao Reitor a remessa de expediente ao setor competente para exame de eventuais transgressões de naturezas diversas;

adotar outras medidas para evitar ou sanar desvios éticos, lavrando, se for o caso, o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional - ACPF;
arquivar os processos ou remetê-los ao órgão competente quando, respectivamente, não seja comprovado o desvio ético ou configurada infração cuja apuração seja da competência do órgão distinto;

notificar as partes sobre suas decisões;
submeter ao Reitor do órgão ou entidade sugestões de aprimoramento ao Código de Conduta Ética do Servidor do IF SERTÃO-PE;

dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas de conduta ética;
deliberar sobre os casos omissos, observando as normas e orientações da CEP;

elaborar e propor alterações ao código de ética ou de conduta próprio e ao seu regimento interno;
dar ampla divulgação ao regimento ético;
dar publicidade de seus atos, observadas as restrições legais;

requisitar agente público para prestar serviços transitórios técnicos ou administrativos à Comissão de Ética, mediante prévia autorização do Reitor;

elaborar e executar o plano de trabalho de gestão da ética aprovado pelo Conselho Superior;
indicar por meio de ato interno, representantes locais da Comissão de Ética, que serão designados pelo Reitor, para contribuir nos trabalhos de educação e de comunicação.

§ 1º. A comissão de Ética será integrada por, no mínimo, três membros titulares e três suplentes, escolhidos entre servidores do seu quadro permanente e designados pelo Reitor, para mandatos não coincidentes de três anos.

§ 2º. A atuação na Comissão de Ética é considerada prestação de relevante serviço público e têm prioridade sobre as atribuições próprias dos cargos dos seus membros, quando estes não atuarem com exclusividade na Comissão, porém não enseja qualquer remuneração, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais dos servidores.

§ 3º. A comissão de Ética prestará contas anualmente de seu trabalho ao Conselho Superior, que tem a incumbência de aprovar o seu regimento.

CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO - CIS

A Comissão Interna de Supervisão (CIS) do IF SERTÃO-PE, órgão responsável por acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar a implementação do Plano de Carreira dos servidores técnico-administrativos em educação do IF SERTÃO-PE, compete:

acompanhar a implantação do Plano de Carreira em todas etapas, bem como o trabalho da Comissão de Enquadramento;
orientar a área de pessoal, bem como os servidores, quanto ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação;

fiscalizar e avaliar a implementação do Plano de Carreira no âmbito do IF SERTÃO-PE;

propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o aprimoramento do Plano de Carreira;

apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal do IF SERTÃO-PE e seus programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e modelo de alocação de vagas;

avaliar, anualmente, as propostas de lotação da instituição federal de ensino, conforme o inciso I do § 1º do Art. 24 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais do IF SERTÃO-PE proposto pela área de pessoal, bem como os cargos que os integram;
examinar os casos omissos referentes ao Plano de Carreira e encaminhá-los à Comissão Nacional de Supervisão.

Parágrafo único. A Comissão Interna de Supervisão deve, anualmente, prestar contas de seu trabalho ao Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas, que tem a incumbência de aprovar o seu regimento.

CAPÍTULO V - DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do IF SERTÃO-PE, órgão de assessoramento ao Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas em questões relativas ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente, compete:

apreciar os assuntos referentes:

à alteração do regime de trabalho;

à avaliação do desempenho para a progressão funcional;

aos processos de ascensão funcional por titulação;

à solicitação de afastamento para cursos de Pós-Graduação;

às solicitações e destinação de vagas em concurso para professor.

desenvolver estudos e análises destinados ao contínuo aperfeiçoamento da política de pessoal docente e sua viabilização.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Pessoal Docente deve prestar contas, anualmente, de seu trabalho à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, que tem a incumbência de aprovar o seu regimento.

CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO SELETIVO

A comissão permanente de processo seletivo é responsável por:

proceder todos os trâmites necessários para a realização dos processos seletivos de ingresso de candidatos aos cursos regulares e aos cursos de pós-graduação do IF SERTÃO-PE e de seus Campi, unificados sempre que possível;

desempenhar outras atividades correlatas ou definidas pela legislação o/u atribuídas pelo superior hierárquico.

TÍTULO IV - DOS CAMPI

A organização de cada Campus compreende:

Conselho do Campus;

Direção Geral.

CAPÍTULO I - DO CONSELHO DO CAMPUS

O Conselho do Campus é o órgão superior normativo, consultivo e deliberativo por delegação de competência do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

O Conselho do Campus será composto por membros titulares e suplentes, nomeados pelo Diretor Geral e terá composição e competências regulamentadas no regimento interno do Campus aprovado pelo Conselho Superior.

O Conselho do Campus é constituído por:

Diretor Geral, como presidente;

Representante dos servidores docentes;

Representante dos servidores técnico-administrativos;

Representante dos discentes;

Representante da sociedade civil;

O Diretor de Administração e Planejamento ou instância equivalente;

O Diretor de Ensino ou instância equivalente;

O Coordenador de Pesquisa ou instância equivalente;

O Coordenador de Extensão ou instância equivalente.

§ 1º. Deve ser assegurada a representatividade paritária dos segmentos que compõem a comunidade interna e externa.

§ 2º. Nos novos Campi do IF SERTÃO-PE, o Conselho do Campus deverá ser instalado no prazo de até um ano, a partir da data de publicação de ato ministerial de instalação do Campus, conforme legislação vigente.

§ 3º. Para cada membro titular do Conselho do Campus haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares, com exceção dos membros natos, cujos suplentes serão seus respectivos substitutos legais.

§ 4º. As normas para a eleição dos representantes do Conselho do Campus, bem como as necessárias para o seu funcionamento constarão no Regimento Interno do Campus, conforme orientações expedidas pelo Conselho Superior.

§ 5º. Exceto para os conselheiros natos, cujo mandato perdurará pelo período em que se mantiver na respectiva função, o mandato dos membros do Conselho do Campus terá duração de dois anos, tendo como referência o ano letivo, sendo permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.

O Conselho do Campus tem a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo e de zelar pela correta execução das políticas do IF SERTÃO-PE, em cada Campus, cabendo-lhe a supervisão das atividades de administração, ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO DOS CAMPI

Os Campi do IF SERTÃO-PE serão administrados por Diretores Gerais nomeados de acordo com o que determina o Art. 13 da Lei nº 11.892/2008, tendo seu funcionamento estabelecido em Regimento Próprio, aprovado pelo Conselho Superior.

Compete aos Diretores Gerais dos Campi:

acompanhar, supervisionar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos do Campus, propondo, com base na avaliação de resultados, a adoção de providências relativas à reformulação dos mesmos;

apresentar à Reitoria, anualmente, proposta orçamentária com a discriminação da receita e despesa prevista para o Campus;

apresentar anualmente à Reitoria relatório consubstanciado das atividades do Campus;

controlar a expedição e o recebimento da correspondência oficial do Campus;

coordenar a política de comunicação social e informação do Campus, em consonância com a política de comunicação social do Instituto;

cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto, deste Regimento Geral, regulamentos internos e decisões dos colegiados superiores e dos órgãos da administração superior do IF SERTÃO-PE;

exercer a representação legal do Campus;

presidir o Conselho do Campus, incluindo a posse dos seus membros, convocação e presidência das sessões, com direito a voto de qualidade, além do voto comum;

planejar, coordenar, supervisionar e executar, no âmbito de sua competência, ações relativas aos recursos humanos, serviços gerais, material e patrimônio e contabilidade do Campus, bem como, organizar a legislação e normas pertinentes;

planejar, executar, coordenar e supervisionar as políticas de ensino, pesquisa, extensão e administração do Campus, em articulação com as Pró-Reitorias;

encaminhar ao Colégio de Dirigentes, a proposta do calendário anual de referência para as atividades acadêmicas, aprovada pelo Conselho do Campus;

articular e firmar acordos, convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos com entidades públicas e privadas, que envolva o Campus, na esfera de sua competência;

submeter ao Reitor proposta de convênios, contratos, acordos e ajustes, cuja abrangência envolva o IF SERTÃO-PE;

zelar pelo cumprimento das leis e normas, das decisões legais superiores, bem como pelo bom desempenho das atividades do Campus;

conferir graus, títulos e condecorações, bem como assinar diplomas e demais certificações, juntamente com o Reitor;

deliberar ad referendum do Conselho do Campus em situações de urgência e no interesse da Unidade;

responder, solidariamente com o Reitor, por seus atos de gestão, no limite da delegação;

desempenhar outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe sejam atribuídas pelo Reitor, na forma de delegação de competência.

O Regimento Interno definirá a estrutura organizacional de cada Campus, conforme Regimento Geral do IF SERTÃO-PE e regulamentações emanadas do Conselho Superior.

§ 1º. O Regimento Interno do Campus deverá ser apreciado em Assembleia Geral do Campus, constituída por todos os segmentos que compõem a comunidade acadêmica.

§ 2º. Compete ao Conselho do Campus autorizar a convocação, definir as regras, homologar os resultados da Assembleia Geral e encaminhar a minuta do Regimento Interno para apreciação do Conselho Superior.

O processo de escolha dos Diretores Gerais dos Campi será coordenado por uma Comissão Eleitoral nomeada pelo Reitor, observando-se a legislação vigente.

A definição sobre a distribuição das funções gratificadas para as coordenadorias/departamentos será prevista no Regimento Interno de cada Campus, conforme o quantitativo de funções específicas dos mesmos, respeitando-se as características inerentes aos seus diferentes estágios de desenvolvimento.

CAPÍTULO III - DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Os atos administrativos do IF SERTÃO-PE obedecerão à forma de:

Resolução;

Portaria;

Instrução Normativa;

Edital;

Ordem de Serviços;

Orientação Normativa;

Convocação.

§ 1º. A Resolução é instrumento expedido pelo Reitor em razão de sua atribuição na qualidade de presidente do Conselho Superior e do Colégio de Dirigentes, pelos Diretores Gerais dos Campi em razão de sua atribuição na qualidade de presidente do Conselho do Campus.

§ 2º. A Portaria é instrumento pelo qual o Reitor e os Diretores Gerais dos Campi, em razão de suas respectivas atribuições, dispõem sobre a gestão acadêmica e administrativa.

§ 3º. A Instrução Normativa é o instrumento pelo qual o Reitor, os Pró-Reitores e os Diretores Gerais dos Campi determinam procedimentos relativos às atividades operacionais da Reitoria e dos Campi.

§ 4º. Edital é instrumento de notificação pública pelo qual o Reitor ou os Diretores Gerais dos Campi, por delegação do Reitor, divulgam programas, concursos e outras ações em locais e em meios de comunicação oficiais, para conhecimento geral e aos interessados.

§ 5º. A ordem de serviço é o ato por meio do qual são expedidas determinações de caráter administrativo a serem executadas por membros ou servidores.

§ 6º. A orientação normativa é um instrumento pelo qual um Pró-Reitor ou Diretor Sistêmico orienta transitoriamente sobre matéria a ser regulamentada pelo colegiado competente.

§ 7º. A convocação é um instrumento pelo qual o dirigente máximo do órgão convoca os servidores para reuniões e atividades específicas bem como, por motivo de calamidade pública, convocação interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, suspende as férias de um servidor.

Os atos administrativos do Instituto Federal devem ser devidamente caracterizados e numerados, em ordem anual crescente, publicados nos meios de comunicação de acordo com a legislação vigente, e arquivados na Reitoria e nos Campi.



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

PORTARIA Nº 24, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

A Reitora em exercício do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 726, de 28/12/2018, considerando Ofício nº 03/2019-DIGE/CSMBV, resolve:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para constituírem a **Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Campus Santa Maria da Boa Vista**, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Art. 3º inciso IV e Decreto Federal nº 5.450/2005, Art. 8º inciso I, por um período de 1 (um) ano, a contar desta data.

Servidor	Matrícula SIAPE
ALEX DE OLIVEIRA SILVA	2323724
ALEXANDRE LIMA CERQUEIRA	3075900
JANDUÍ SALES DE SOUZA	3076272


LUCIANA CAVALCANTI DE AZEVEDO
Reitora em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

PORTARIA Nº 23, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

A Reitora em exercício do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 726, de 28/12/2018, considerando Ofício nº 03/2019-DIGE/CSMBV, resolve:

DESIGNAR, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e posteriores alterações, o servidor **EDUARDO DANTAS DA SILVA JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 2306315, para atuar como **PREGOEIRO OFICIAL** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Santa Maria da Boa Vista.


LUCIANA CAVALCANTI DE AZEVEDO
Reitora em Exercício



Ytalo Rafael Souza Reis <ytalo.reis@ifsertao-pe.edu.br>



ATENDIMENTO AO PARECER - PROC. AUDIOVISUAL

Ytalo Rafael Souza Reis <ytalo.reis@ifsertao-pe.edu.br>

10 de janeiro de 2019 14:48

Para: Comitê de Administração e Planejamento <cap@ifsertao-pe.edu.br>

Cc: Jose Nicolas Da Silva Correia <jose.nicolas@ifsertao-pe.edu.br>, Eduardo Dantas Da Silva Junior <eduardo.dantas@ifsertao-pe.edu.br>

Boa tarde, aos Senhores e Senhoritas!

Para fins de atendimento ao parecer e darmos continuidade no processo de aquisição de equipamentos audiovisuais, aprovado com ressalvas, destaco duas recomendações feitas que necessitamos de alguns documentos dos Campi e Reitoria:

ITEM 19

Quanto à satisfação da **alínea "a"**, para melhor justificar a necessidade da contratação, a **Administração deverá juntar manifestação técnica que esclareça a metodologia utilizada para estimativa dos quantitativos a serem licitados, com a respectiva memória de cálculo e documentos** (ex.: consumo de outras contratações, relatórios, dados sobre a demanda interna, gráficos, séries históricas), **pois as informações trazidas aos autos estão pouco detalhadas.**

PROVIDÊNCIAS:

1. Enviar memorandos dos centros de custo, devidamente assinado e rubricado, que atenda um maior detalhamento da estimativa dos quantitativos.
2. Que solicitem aos responsáveis pela demanda, a replicar a demanda em uma planilha e inserir mais informações sobre justificativa da quantidade e memória de cálculo (segue o modelo enviado por Serra Talhada), lembrando que já havia sido identificado a necessidade de um melhor detalhamento da quantidade (e-mail enviado em 25/10/2018).

ITEM 20

Lembramos também que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 3º, §1º, I, da Lei nº 8.666/1993, art. 8º, I, do

Decreto nº 3.555/2000 e art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005). Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais

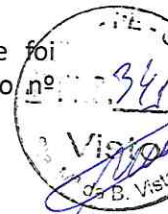
não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

PROVIDÊNCIA:

Solicitar certidão do setor técnico, a qual encaminho texto como modelo, para atender a orientação do item 20.

CERTIFICO, como setor técnico, que foram tomadas as precauções e cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, e, que NÃO venham a

comprometer, restringir ou frustrar a competitividade do certame. CERTIFICO, também, que foi observada a legislação pertinente (art. 3º, §1º, I, da Lei nº 8.666/1993, art. 8º, I, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).



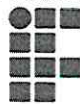
Atenciosamente,

YTALO RAFAEL SOUZA REIS

Assistente em Administração

Departamento de Administração e Planejamento - Portaria 224/2018

Fone: 87. XXXXX.XXXX



INSTITUTO FEDERAL

Sertão Pernambucano

Campus Santa Maria da Boa Vista

3 anexos



Parecer -Equipamentos audiovisuais.pdf
115K



Demanda Serra Talhada.pdf
92K



E-mail Eduardo.pdf
315K



Ytalo Rafael Souza Reis <ytalo.reis@ifsertao-pe.edu.br>



Fwd: CERTIDÃO QUANTITATIVO SICABs

Reinaldo De Souza Dantas <reinaldo.dantas@ifsertao-pe.edu.br>
Para: Comitê De Administração E Planejamento <cap@ifsertao-pe.edu.br>

20 de março de 2019 09:14

Pessoal,

A certidão em anexo atende as indagações da procuradoria acerca da necessidade de individualizar as memórias de casulos, justificativas, etc, por Campi. Santa Maria está solicitando os relatórios individualizados da lista de audiovisuais (me corrija se tiver equivocado Ytalo) e ficou definido que esta Certidão substituiria.

Atenciosamente,

DAP CP

Att

----- Forwarded message -----

From: **Jean Carlos Coelho De Alencar** <jean.alencar@ifsertao-pe.edu.br>

Date: qua, 20 de mar de 2019 às 08:51

Subject: Fwd: CERTIDÃO QUANTITATIVO SICABs

To: Reinaldo De Souza Dantas <reinaldo.dantas@ifsertao-pe.edu.br>



Jean Carlos Coelho de Alencar
PROAD - IFSertãoPE
Pró-Reitoria de Orçamento e Administração
www.ifsertao-pe.edu.br
jean.alencar@ifsertao-pe.edu.br
(87)98120-5356/99918-6878



CERTIDÃO QUANTITATIVO SICABS 2.odt
115K



Ytalo Rafael Souza Reis <ytalo.reis@ifsertao-pe.edu.br>

**Fwd: CERTIDÃO QUANTITATIVO SICABS**

Ytalo Rafael Souza Reis <ytalo.reis@ifsertao-pe.edu.br>

2 de abril de 2019 10:19

Para: Reinaldo De Souza Dantas <reinaldo.dantas@ifsertao-pe.edu.br>

Cc: Comitê De Administração E Planejamento <cap@ifsertao-pe.edu.br>

Prezados, boa tarde.

Considerando a necessidade de atendimento às recomendações do Parecer Jurídico, necessário para que possamos dar continuidade no processo, replico novamente, e **faço as seguintes observações:**

1. Quanto à satisfação da alínea "a", para melhor justificar a necessidade da contratação, a **Administração deverá juntar manifestação técnica que esclareça a metodologia utilizada para estimativa dos quantitativos a serem licitados, com a respectiva memória de cálculo e documentos** (ex.: consumo de outras contratações, relatórios, dados sobre a demanda interna, gráficos, séries históricas), **pois as informações trazidas aos autos estão pouco detalhadas.**

Na recomendação 1. solicitamos que fosse apresentado os relatórios de cada centro de custo, afim de justificar a quantidade e metodologia de como se chegou naquela estimativa. Segundo questionamento do DAP campus de Petrolina, que disponibilizou um modelo de Certidão, com a informação que tal documento, atenderia tal recomendação, não sendo necessário a inclusão da memória de cálculo dos campi. Tendo em vista, que o e-mail do Diretor de Administração e Planejamento, Reinaldo, foi para o comitê, sobre uma deliberação do comitê, tendo em vista que não recebemos o relatório SICABS de todas as unidades, tendo em vista que em meu exercício a frente do Departamento não participei da decisão e nem tive acesso a Ata, tendo em vista a necessidade de darmos andamento no processo, farei a inclusão da certidão supramencionada e este e-mail como atendimento à recomendação, sendo considerado a não manifestação do comitê como concordância de decisão proferida anteriormente.

2. Lembramos também que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 3º, §1º, I, da Lei nº 8.666/1993, art. 8º, I, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005). Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Solicitamos aos DAPs que cada setor técnico emitisse uma certidão, que foram tomado as precauções e cautelas necessárias... Foi sugerido por Alberto Bruno, a emissão de uma única certidão emitida pela Reitoria, unidade responsável pela padronização da lista. Conversei com Edson, e que ficou de dá um retorno. Caso receba resposta positiva da DPGRA, será dado prosseguimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,**YTALO RAFAEL SOUZA REIS**

Assistente em Administração

Departamento de Administração e Planejamento - Portaria 224/2018

Fone: 87. XXXXX.XXXX

**INSTITUTO FEDERAL**

Sertão Pernambucano

Campus Santa Maria da Boa Vista

**CERTIDÃO QUANTITATIVO SICABS 2.odt**

115K



Processo nº 23700.000385.2018-51

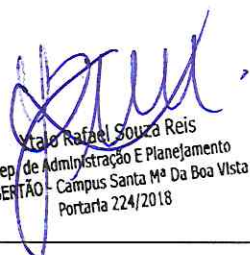
Interessado: José Nícolas da Silva Correia

Objeto: Aquisição de Equipamentos audiovisuais para atender aos campi e Reitoria do IF Sertão PE

CERTIDÃO

Certifico que nas Diretorias e Departamentos de Administração e Planejamento das Unidades demandantes deste Certame, como também no Departamento de Planejamento e de Gestão de Riscos do IF Sertão-PE há uma via impressa dos cálculos utilizados para a estimativa dos quantitativos dos itens a serem licitados com as respectivas memórias de cálculos e documentos (ex.: **consumo de outras contratações, relatórios, dados sobre a demanda interna, gráficos, séries históricas**). Certifico ainda que no Sistema de Controle de Aquisição de Bens e Serviços - SICABs IFSERTÃOPE há o mesmo documento de forma virtual, disponível por 5 (cinco) anos da data da assinatura, conforme Manual de Planejamento das Aquisições e Contratações do IF Sertão-PE presente na página do IFSERTÃOPE no seguinte endereço: **A instituição > Diretorias Sistêmicas > Licitações > Documentos Padronizados** ou através do link: <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/documentos-padronizacao>.

Santa Maria da Boa Vista – PE, 29 de abril de 2019


Xatale Rafael Souza Reis
Dep. de Administração e Planejamento
IF SERTÃO - Campus Santa Mª Da Boa Vista
Portaria 224/2018

Responsável pela Certidão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO, como setor técnico, que foram tomadas as precauções e cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, e, que NÃO venham a comprometer, restringir ou frustrar a competitividade do certame. CERTIFICO, também, que foi observada a legislação pertinente (art. 3º, §1º, I, da Lei nº 8.666/1993, art. 8º, I, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).

José Nicolas da Silva Correia
José Nicolas da Silva Correia

Técnico em Audiovisual
IF Sertão - PE - Campus Santa Maria da Boa Vista